

## PROJETO DE LEI Nº 068 DE 28 DE JULHO DE 2017.

### Origem: Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Agente de Saúde (área 1); Agentes de Saúde (área 2); Operários e Psicólogos e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Agente de Saúde (área 1), com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 01/2016.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Agentes de Saúde (área 2), com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 01/2016.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Operários, com carga horária semanal de 44h, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 01/2016.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Psicólogos, com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

**Art. 5º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 6º -** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 6º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de Julho de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 068/2017**

### **PROJETO DE LEI Nº 068/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Agente de Saúde (área 1); Agentes de Saúde (área 2); Operários; Psicólogos e dá outras providências.

**Agente de Saúde (área 1):** Mediante o termino do contrato de um Agente de Saúde (área 1), solicitamos as Vossas Senhorias autorização para podermos contratar um novo servidor, para podermos dar continuidade aos serviços prestados, que são de tamanha importância aos nossos Municípios.

**Agentes de Saúde (área 2):** Mediante o termino dos contratos de duas Agente de Saúde (área 2), solicitamos as Vossas Senhorias autorização para podermos contratar duas novas servidoras, para podermos dar continuidade aos serviços prestados, que são de tamanha importância aos nossos Municípios.

**Operários:** Devido a aposentadoria do servidor, Sr. Leonildo Antonio Bortoli Finatto (em anexo) e pela demanda de serviços junto a Secretaria de Obras, solicitamos a contratação de dois novos servidores para podermos dar continuidade aos serviços prestados, que são de tamanha importância aos nossos Municípios.

**Psicólogos:** Atendendo à solicitação de rescisão do contrato de trabalho junto ao nosso Município, encaminhada pelas servidoras, Sra. Rebeca Ferreira Andreolla e Sra. Patricia Ferri (em anexo), solicitamos as Vossas Senhorias autorização para podermos contratar dois novos servidores para podermos dar continuidade aos serviços prestados, que são de tamanha importância aos nossos Municípios.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de

elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal